

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, À SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LEOPOLDO DE BULHÕES/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

(Exclusivo para ME, EPP)

Conforme exigência da LC 147/2014.

“Itens com valores individuais até R\$ 80.000,00”

Início de acolhimento de propostas dia 24/07/2025

Propostas recebidas até dia 06/08/2025 às 07h59min.

Abertura das propostas eletrônicas dia 06/08/2025 às 08h00min.

Início sessão de disputa de lances dia 06/08/2025 às 08h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO



PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 5315/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) PRAÇA DOM BOSCO, nº 266, CENTRO – LEOPOLDO DE BULHÕES –GOIÁS CEP: 75.190-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores](#), Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 033/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, À SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LEOPOLDO DE BULHÕES/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal nº 064/2017 que regulamenta o tratamento simplificado e diferenciado as ME e EPP Local e Regional.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, Modelo (no que couber)

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. A CERTIDÃO REFENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE A MESMA SERÁ CONSIDERADA COMO 60 DIAS.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/>.
<https://bnc.org.br>

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

16. CADERNO DO EDITAL

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. APÊNDICE I – Relação dos itens

16.1.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4 ANEXO II-A- Cadastro de Reserva

16.1.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta. **(ÚNICA DECLARAÇÃO PARA APRESENTAR)**

16.1.6. ANEXO IV- Modelo de Contrato

Leopoldo de Bulhões-Go, 23 de julho de 2025.

LISANDRA ELITA DE AZEVEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 5315/2025)

22

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de contratação pública para aquisição de **eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários**, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como das sedes administrativas do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria de Administração de Leopoldo de Bulhões/GO. A demanda decorre da constatação de carência ou obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis, o que prejudica a infraestrutura pedagógica e administrativa. Parte da aquisição será custeada com recursos oriundos de **emenda parlamentar impositiva**, nos termos do art. 166, § 11, da Constituição Federal, e parte com **recursos próprios do Município**, de forma a assegurar a execução plena da política pública educacional e administrativa, em estrito atendimento ao interesse público.

1.2. A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e visa demonstrar a viabilidade técnica da contratação, sua adequação orçamentária e os benefícios esperados, além de garantir o planejamento prévio e a motivação necessária à instrução do futuro procedimento licitatório ou instrumento equivalente.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Leopoldo de Bulhões/GO identificou, mediante diagnóstico situacional realizado junto às unidades escolares e sedes administrativas do Fundo Municipal de Educação (FME) e da Secretaria de Administração, um quadro de **carência e obsolescência dos equipamentos disponíveis**, que prejudica a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços pedagógicos e administrativos. As escolas enfrentam insuficiência de computadores, impressoras e projetores para apoio às atividades pedagógicas e administrativas; armários e arquivos metálicos insuficientes para a guarda segura de documentos e materiais escolares; fogões industriais inadequados às exigências sanitárias e ao volume de preparo das refeições escolares; e ausência de bebedouros industriais com capacidade suficiente para atender os estudantes em ambientes de alta demanda. Da mesma forma, as sedes administrativas carecem de mobiliário ergonômico adequado às normas de saúde ocupacional (NR 17), mesas para reuniões formais, cadeiras de auditório para sessões institucionais e micro-ondas para apoio à alimentação funcional dos servidores.

Essas deficiências comprometem diretamente a execução da política pública municipal na área da educação e da administração, impactando negativamente a qualidade do atendimento à comunidade e a eficiência dos serviços.

2.2. A contratação justifica-se pelo interesse público envolvido na regularização e modernização da infraestrutura pedagógica e administrativa do Município de Leopoldo de Bulhões/GO, possibilitando a execução adequada das rotinas escolares e administrativas, promovendo um ambiente de trabalho e ensino mais eficiente, saudável, inclusivo e conforme as normas legais e técnicas. O ETP demonstrou que os bens a serem adquiridos atendem aos requisitos de durabilidade, ergonomia, sustentabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente, com impacto positivo na gestão pública e na aprendizagem dos alunos.

Destaca-se ainda:

A obrigatoriedade da aplicação dos recursos da emenda parlamentar impositiva na área da educação, em observância ao art. 166, § 11, da CF/88.

A vantagem econômica da aquisição planejada e parcelada por grupos de itens, para garantir maior competitividade e economicidade, conforme o art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021.

A adequação técnica das especificações à necessidade real, sem direcionamento indevido, preservando a isonomia entre os licitantes.

Por essas razões, a contratação proposta revela-se **viável, necessária e vantajosa**, alinhada ao planejamento estratégico da Administração, aos princípios da eficiência e economicidade, e ao dever de assegurar condições adequadas de trabalho, aprendizagem e atendimento à comunidade escolar e administrativa.

2.3. A presente contratação encontra amparo jurídico no art. 6º, inciso XX, art. 12, inciso II, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige planejamento prévio adequado à complexidade do objeto, mediante Estudo Técnico Preliminar que demonstre a necessidade, a viabilidade e as vantagens da contratação para o interesse público. Além disso, parte dos recursos financeiros para esta aquisição decorre de **emenda parlamentar impositiva**, prevista no art. 166, § 11, da Constituição Federal, que vincula o seu emprego à execução da política pública educacional do Município, assegurando a legalidade e a obrigatoriedade do investimento na área da educação básica municipal. O processo atende aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88), especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como aos princípios específicos da contratação pública: planejamento, isonomia, eficiência, economicidade, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.4. Por se tratar de bens permanentes, de utilidade comprovada para a infraestrutura escolar e administrativa, a aquisição também observa o Decreto Federal nº 7.746/2012 (sustentabilidade) e as normas técnicas brasileiras aplicáveis (INMETRO, ABNT, NR 17, entre outras), além do dever de gestão eficiente dos recursos públicos.

2.5. Dados do Plano de Trabalho: Processo nº 202300006008728- Emenda nº 1207

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de **eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários**, organizados em três grupos de bens:

1-Tecnologia da Informação e Multimídia — impressoras, computadores e projetores;
2-Mobiliário e armazenamento — armários, arquivos, mesas e cadeiras;
3-Cozinha e utilidades — fogões, bebedouros e micro-ondas.

Essa aquisição visa atender às demandas de infraestrutura das **unidades escolares**, do **Fundo Municipal de Educação** e da **Secretaria de Administração**, para dar suporte às atividades pedagógicas, administrativas, alimentares e institucionais do Município de Leopoldo de Bulhões/GO.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos bens compreende as seguintes fases, devidamente consideradas na solução:

Aquisição e entrega: contemplando transporte, desembalagem e conferência dos bens no local de uso.

Instalação e operacionalização: montagem, configuração inicial e disponibilização para uso funcional.

Uso e manutenção: utilização regular pelos servidores e alunos, com assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva garantida pelo fornecedor, conforme período de garantia legal/contratual.

Descarte e substituição: ao final da vida útil, os bens obsoletos serão substituídos e descartados segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), com logística reversa para materiais eletroeletrônicos e metálicos.

A solução prioriza produtos com maior durabilidade, eficiência energética (Selo Procel ou Energy Star), conformidade a normas técnicas (INMETRO, NR 17, ABNT), ergonomia e sustentabilidade ambiental, mitigando impactos negativos e otimizando os custos totais durante o ciclo de vida.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Leopoldo de Bulhões/GO identificou, mediante diagnóstico situacional realizado junto às unidades escolares e sedes administrativas do Fundo Municipal de Educação (FME) e da Secretaria de Administração, um quadro de **carência e obsolescência dos equipamentos disponíveis**, que prejudica a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços pedagógicos e administrativos. As escolas enfrentam insuficiência de computadores, impressoras e projetores para apoio às atividades pedagógicas e

administrativas; armários e arquivos metálicos insuficientes para a guarda segura de documentos e materiais escolares; fogões industriais inadequados às exigências sanitárias e ao volume de preparo das refeições escolares; e ausência de bebedouros industriais com capacidade suficiente para atender os estudantes em ambientes de alta demanda.

Da mesma forma, as sedes administrativas carecem de mobiliário ergonômico adequado às normas de saúde ocupacional (NR 17), mesas para reuniões formais, cadeiras de auditório para sessões institucionais e micro-ondas para apoio à alimentação funcional dos servidores. Essas deficiências comprometem diretamente a execução da política pública municipal na área da educação e da administração, impactando negativamente a qualidade do atendimento à comunidade e a eficiência dos serviços.

Com recursos da Emenda Parlamentar (Educação)

Impressora multifuncional laser monocromática (8 unidades): Impressão, cópia, digitalização e fax; laser monocromática, 50 ppm, resolução 1200×1200 dpi; duplex automático; bandejas ≥620 folhas; ADF ≥80 folhas com duplex; conectividade USB, Ethernet, Wi-Fi; painel touchscreen ≥3,5"; memória ≥1 GB; processador ≥800 MHz; compatível com Windows/Linux/macOS; Energy Star; garantia ≥12 meses.

Fogão industrial 2 bocas dupla chama (3 unidades): 2 bocas, dupla chama, alta pressão, em ferro/aço; pés removíveis; sapatas; dimensões ≥70×45×85 cm; capacidade ≥3.500 kcal/h por boca; garantia ≥12 meses; certificado INMETRO.

Armário de aço 4 prateleiras com chave (3 unidades): Vertical, chapa 26, ≥4 prateleiras ajustáveis; fechadura com chave; dimensões ≥1,90×0,80×0,40 m; pintura eletrostática cinza/branco; suporte ≥150 kg; garantia ≥12 meses.

Arquivo de aço 4 gavetas com chave (5 unidades): Vertical, 4 gavetas para pastas ofício; chapa 26; largura ≥47 cm; fechadura central; cor branca/cinza; capacidade ≥50 kg por gaveta; garantia ≥12 meses.

Computador completo escritório (8 unidades): CPU ≥Intel i5 (4 núcleos, 3,0 GHz, cache ≥6MB); RAM 16 GB DDR3 (2×8); SSD ≥480 GB; gabinete micro/mini ATX; monitor ≥19" com HDMI/VGA; teclado ABNT2; mouse óptico USB; mouse pad.

Projektor multimídia (5 unidades): Resolução nativa XGA (1024×768); ≥3.400 lumens; contraste ≥10.000:1; lâmpada ≥5.000 h; entradas HDMI, VGA, USB, RCA; autofalante ≥2 W; inclui controle, cabos e manual; garantia ≥12 meses.

Com recursos próprios – Fundo Municipal de Educação

Bebedouro industrial de coluna 50 L/h (4 unidades): Vazão ≥50 L/h; em aço inox; ≥3 torneiras (gelada/natural); temperatura entre 8–12 °C; dreno; ajuste termostato; reservatório e gabinete inox; certificado INMETRO; garantia ≥12 meses.

Cadeira presidente giratória (8 unidades): Estofada; giratória; rodízios; base metálica; espuma $\geq 45 \text{ kg/m}^3$ no assento, $\geq 30 \text{ kg/m}^3$ no encosto; revestimento sintético; suporte $\geq 120 \text{ kg}$; ergonomia conforme NR 17; garantia ≥ 12 meses.

Cadeiras para auditório (12 unidades): Base fixa; espuma $\geq 30 \text{ mm}$; encosto anatômico; suporte $\geq 120 \text{ kg}$; ergonomia conforme NR 17; revestimento resistente; cor institucional; garantia ≥ 12 meses.

Mesa de reunião MDF 2,00 m freijó/preto (2 unidades): Retangular; $\geq 2,00 \text{ m} \times 0,90 \text{ m}$; MDF $\geq 25 \text{ mm}$; acabamento freijó/preto; bordas PVC $\geq 2 \text{ mm}$; sapatas niveladoras; suporte $\geq 50 \text{ kg}$; garantia ≥ 12 meses.

Micro-ondas 34 L (1 unidade): Capacidade útil 34 L; prato giratório $\geq 31 \text{ cm}$; potência $\geq 900 \text{ W}$; ≥ 10 níveis de potência; revestimento interno antiaderente; funções autodescongelamento, adicionar 30 s, mudo; painel digital com timer e receitas; trava de segurança; desodorizador; bivolt (ou especificado); garantia ≥ 12 meses.

Mesa Tamburato com 4 gavetas, charuto/preto (3 unidades): retangular; tamburato $\geq 50 \text{ mm}$; dimensões $\geq 1,60 \times 0,60 \times 0,74 \text{ m}$; 4 gavetas com corrediças telescópicas, última para pastas suspensas; fechadura central; acabamento BP/laminado charuto/preto; bordas PVC $\geq 2 \text{ mm}$; sapatas niveladoras; suporte $\geq 50 \text{ kg}$; garantia ≥ 12 meses.

Com recursos próprios – Secretaria de Administração

Impressora multifuncional laser monocromática (3 unidades): Mesmas especificações do item adquirido com recursos da Emenda.

Micro-ondas 34 L (1 unidade): Mesmas especificações do item adquirido com recursos do FME

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DOS ITENS

Com recursos da Emenda Parlamentar (Educação)

1- Impressora multifuncional laser monocromática

Justificativa Técnica: A escolha por impressoras multifuncionais laser monocromáticas se justifica pela necessidade de alta produtividade e robustez para ambientes corporativos e escolares, onde há elevada demanda por impressões e digitalizações rápidas e confiáveis. O mecanismo laser proporciona maior velocidade ($\geq 50 \text{ ppm}$) e menor custo por página em comparação com tecnologias a jato de tinta, sendo adequado para documentos administrativos e pedagógicos em preto e branco. O ADF (≥ 80 folhas, duplex) facilita cópias em lote e digitalização eficiente. Memória $\geq 1 \text{ GB}$ e processador $\geq 800 \text{ MHz}$ asseguram estabilidade em redes com múltiplos usuários. Conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi promove flexibilidade de instalação. A adoção de equipamentos com certificação Energy Star reforça a sustentabilidade e eficiência energética, atendendo ao Decreto 7.746/2012.

Além disso, os critérios são suficientemente abertos para garantir ampla competitividade, sem direcionamento indevido a marcas ou modelos específicos.

2- Fogão industrial 2 bocas dupla chama

Justificativa Técnica: Os fogões industriais são indispensáveis para cozinhas escolares que precisam atender grande volume de refeições em horários limitados. A exigência de dupla chama e alta pressão (≥ 3.500 kcal/h por boca) garante rapidez e segurança no preparo dos alimentos, evitando atrasos no serviço de merenda. As dimensões e robustez atendem às condições físicas das cozinhas escolares, e a certificação INMETRO assegura conformidade com normas técnicas de segurança e eficiência. O uso de pés removíveis e sapatas permite mobilidade e facilidade de manutenção dos ambientes.

3- Armário de aço 4 prateleiras com chave

Justificativa Técnica: Fundamental para a guarda segura e organizada de materiais pedagógicos e administrativos, o armário metálico em chapa 26 e pintura eletrostática oferece resistência ao desgaste e à corrosão. A fechadura com chave garante a proteção de materiais sensíveis, enquanto as prateleiras ajustáveis e a capacidade ≥ 150 kg atendem a múltiplos formatos e volumes de carga. A solução cumpre as normas da ABNT para mobiliário de escritório, conciliando durabilidade, funcionalidade e padronização estética.

4-Arquivo de aço 4 gavetas com chave

Justificativa Técnica: Os arquivos de aço são essenciais para a guarda e organização de documentos em pastas suspensas ofício, com travamento central para segurança da informação.

A estrutura metálica robusta com gavetas suportando ≥ 50 kg cada atende aos requisitos para armazenamento de documentos de longo prazo. Contribui para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao controle físico de documentos sigilosos e a proteção contra extravio.

5- Computador completo escritório

Justificativa Técnica: A modernização do parque computacional é indispensável para as atividades administrativas e pedagógicas, garantindo desempenho adequado para execução simultânea de softwares de gestão escolar, contabilidade, elaboração de documentos, entre outros.

A CPU com processador $\geq$ Intel i5, RAM 16 GB e SSD $\geq$ 480 GB assegura fluidez e velocidade para múltiplas tarefas, estendendo a vida útil do equipamento e evitando obsolescência precoce. O monitor $\geq 19''$ e periféricos ABNT2 asseguram ergonomia, acessibilidade e compatibilidade com a infraestrutura de TI existente. A escolha por SSD em vez de HDD reflete melhores práticas de sustentabilidade (menor consumo e ruído) e maior eficiência.

6- Projetor multimídia

Justificativa Técnica: Os projetores são indispensáveis para apresentações em salas com alta luminosidade, permitindo a utilização de recursos multimídia no ensino e em reuniões administrativas.

A resolução XGA, brilho ≥ 3.400 lumens e contraste $\geq 10.000:1$ garantem imagens nítidas e legíveis.

Compatibilidade com múltiplas entradas (HDMI, VGA, USB, RCA) garante flexibilidade com diferentes dispositivos.

A longa vida útil da lâmpada (≥ 5.000 h) e a inclusão de acessórios necessários evitam custos adicionais e asseguram funcionalidade imediata.

Com recursos próprios – Fundo Municipal de Educação

1- Bebedouro industrial de coluna 50 L/h

Justificativa Técnica: Essencial para atender à demanda de água potável em ambientes escolares com elevado fluxo de alunos.

A capacidade ≥ 50 L/h, a estrutura em aço inox e as torneiras diferenciadas (gelada/natural) garantem higiene, durabilidade e conforto.

Conforme normas do INMETRO, oferece segurança sanitária, eficiência energética e fácil manutenção, alinhado à NR-24 (condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho).

2-Cadeira presidente giratória

Justificativa Técnica: Fundamental para garantir ergonomia e saúde ocupacional dos servidores em funções administrativas, conforme NR 17.

A espuma ≥ 45 kg/m³ no assento e ≥ 30 kg/m³ no encosto proporciona suporte adequado para longas jornadas de trabalho, prevenindo doenças ocupacionais.

A base metálica com rodízios assegura estabilidade, mobilidade e durabilidade.

3- Cadeiras para auditório

Justificativa Técnica: Destinadas a reuniões, eventos pedagógicos e capacitações, as cadeiras para auditório com encosto anatômico e espuma ≥ 30 mm garantem conforto por longos períodos de uso, atendendo à NR 17.

A resistência para ≥ 120 kg e o revestimento durável garantem longevidade e estética institucional.

4- Mesa de reunião MDF 2,00 m freijó/preto

Justificativa Técnica: Propicia ambiente adequado para deliberações e reuniões formais, com dimensões e robustez suficientes para acomodar documentos e equipamentos sem comprometer a estabilidade.

O acabamento freijó/preto favorece a identidade visual institucional e proporciona um ambiente formal e acolhedor.

5- Micro-ondas 34 L

Justificativa Técnica: Equipamento indispensável em refeitórios e cozinhas institucionais, para aquecimento rápido e seguro de alimentos. A capacidade ≥ 34 L com potência ≥ 900 W, revestimento antiaderente e funções automáticas atendem a demandas intensivas com eficiência energética. O recurso bivolt e a trava de segurança reforçam a adequação do equipamento às normas de saúde e segurança.

6- Mesa Tamburato com 4 gavetas, charuto/preto

Justificativa Técnica: Mobiliário robusto para escritórios, com tampo espesso (≥ 50 mm) e gavetas organizadoras, incluindo a última para pastas suspensas. O acabamento charuto/preto e bordas em PVC proporcionam resistência, estética formal e padronização visual com o restante do mobiliário adquirido.

Com recursos próprios – Secretaria de Administração

1- Impressora multifuncional laser monocromática

Justificativa Técnica: Mesmas razões já expostas para as impressoras da emenda, estendendo-se às necessidades administrativas da Secretaria, que igualmente demandam alta produtividade, conectividade e baixo custo operacional.

2- Micro-ondas 34 L

Justificativa Técnica: Idêntica à já justificada para o FME, aplicada ao apoio aos servidores da Administração, assegurando eficiência e conforto no preparo rápido de alimentos.

Estas justificativas estão devidamente alinhadas com os princípios da **planejabilidade, economicidade e sustentabilidade**, resguardando a isonomia entre os licitantes e evitando direcionamentos indevidos, conforme jurisprudência do TCU e os arts. 7º e 18 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A aquisição, embora voltada a bens permanentes, poderá ocasionar impactos ambientais indiretos, os quais serão mitigados por meio da adoção de **critérios de sustentabilidade ambiental**, tais como:

- Preferência por equipamentos com Selo Procel de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica;
- Aquisição de equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, como o R-32, com menor potencial de aquecimento global;
- descarte responsável dos equipamentos obsoletos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ABNT;
- Campanhas de orientação para o uso consciente dos equipamentos, promovendo educação ambiental nas unidades beneficiadas.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é admitida, excepcionalmente, a indicação de marca ou modelo específico, desde que tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, com base em características imprescindíveis ao atendimento da necessidade pública, visando a padronização, compatibilidade técnica, desempenho superior ou garantia da qualidade. Tal indicação deverá estar acompanhada da possibilidade de aceitação de produto equivalente de qualidade e desempenho comprovadamente similares.

4.3. Da Vedação à Exigência de Amostra

Não se aplica.

Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostra pelos licitantes, uma vez que a caracterização dos bens será verificada por meio da análise dos catálogos e especificações técnicas fornecidas.

4.4. Catálogos dos Produtos

Será exigida a apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas ou páginas oficiais do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, que descrevam detalhadamente as características dos produtos ofertados, de forma a viabilizar a análise da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. **(SOMENTE PARA ELÉTRICO E ELETRÔNICO).**

4.5. Da Carta de Solidariedade

Não se aplica.

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se tratar de contratação de bens com características técnicas que envolvam representatividade exclusiva ou cadeia restrita de distribuição.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente, tendo em vista que a responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pelo cumprimento das condições pactuadas, deverá recair integralmente sobre a licitante contratada.

4.7. Garantia da Contratação

Será exigida garantia dos produtos a serem adquiridos, conforme previsto nas especificações técnicas de cada item. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais vícios ocultos, com substituição ou reparo, sem ônus adicional à Administração.

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo de referência e do contrato.

- b) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de referência e o Contrato.
- c) atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente termo e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- b) assinar os instrumentos contratuais decorrentes do contrato, no prazo de até 24 horas a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- c) fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.
- d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no fechamento do mês.
- e) entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do termo de referência e contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- f) aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este termo, contrato ou com a proposta vencedora.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do fornecimento propondo as ações corretivas necessárias.
- h) fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.
- i) Iniciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes

sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

- i) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- l) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de fornecimento;
- m) A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega integral dos bens será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio da **Ordem de Compra** pela Administração, a qual será formalizada por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor vencedor. O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

5.2. Forma de Comunicação da Ordem de Compra: A **Ordem de Compra** será emitida pelo setor competente da Prefeitura de Leopoldo de Bulhões/GO e encaminhada ao e-mail informado pelo licitante vencedor no processo de contratação. O fornecedor deverá acusar recebimento da ordem no mesmo dia de seu envio.

5.3. Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

📍 **Almoxarifado Municipal — Prefeitura de Leopoldo de Bulhões/GO**

Praça Dom Bosco, nº 266, Centro, Leopoldo de Bulhões/GO

CEP: 75.190-000

Telefone para contato: (62) 99677-3245

Horário para recebimento: **segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**

5.4. Condições da Entrega: A entrega será acompanhada por servidor designado para conferência quantitativa e qualitativa dos itens, que registrará eventual não conformidade ou irregularidade em termo próprio. Todos os bens deverão ser entregues devidamente embalados, com manuais, cabos, certificados, termos de garantia e demais acessórios exigidos nas especificações técnicas. O transporte e a descarga dos itens são de inteira responsabilidade do contratado, não sendo admitido repasse de custos adicionais à Administração.

5.5. Garantia dos Produtos: Todos os bens adquiridos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme previsto no §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a contratada será responsável por corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios ocultos.

5.6. Condições da Garantia: A garantia deverá assegurar:

- Substituição ou reparo imediato** de qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou vício oculto, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação formal da Administração;
- Realização do serviço de reparo ou troca **no local de instalação** do equipamento ou, se necessário, retirada, transporte e reinstalação por conta da contratada;
- Assistência técnica autorizada, com fornecimento de peças originais ou compatíveis com qualidade equivalente, conforme especificações do fabricante;
- Em caso de reincidência de defeito ou impossibilidade de reparo, a **substituição integral do equipamento** defeituoso por outro novo, de mesmas especificações, será obrigatória.

5.7. Responsabilidade da Contratada: Durante todo o período de garantia, a contratada responderá pela integridade técnica e funcional dos produtos, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e será obrigada a atender prontamente às solicitações da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A Gestora do Contrato do Fundo Municipal de Educação-FME será a Servidora **HILTON CARLOS SILVA PEREIRA**, e a fiscal do Contrato será a Servidora **NILDA EGIDIO DE MIRANDA NASCIMENTO**.

6.3. A Gestora do Contrato Secretaria Municipal de Administração será a Servidora **ANA BEATRIZ MARCELINO CAMPOS**, e o fiscal do Contrato será o Servidor **GUILHERME HENRIQUE FAUSTINO CARDOSO**.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como da ausência de vícios aparentes.

7.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e da comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. A nota fiscal/fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da ordem de compras/serviços, e o valor unitário contratado, a fim de controle e acelerar o tramite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões ou, na impossibilidade de acesso ao

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Leopoldo de Bulhões.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como forma de julgamento o menor preço por item.

Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da empresa, e caso seja procurador deverá apresentar também o referido documento;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.23.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.23.2. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando os presentes e divulgando no site da prefeitura a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.23.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.
- 8.23.5. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de referência, o licitante será declarado vencedor.
- 8.23.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.23.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.23.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.24.3.9.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.243.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.23.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23.13. A CERTIDÃO REFENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE A MESMA SERÁ CONSIDERADA COMO 60 DIAS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 230.333,54(duzentos e trinta mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**

9.1.1. A estimativa de custos considerou a média de preços praticados no mercado, com base nas seguintes fontes de pesquisa:

- Portais de compras públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos.

9.2. O levantamento evidenciou a existência de ampla oferta de mercado para os itens demandados, com variações compatíveis em termos de marcas, modelos e especificações técnicas. Tal constatação permitiu a definição de um conjunto de especificações que atendem aos critérios funcionais exigidos pela Administração, sem comprometer a competitividade do certame licitatório.

9.3.O Preço estimado unitário terá caráter sigiloso, pois, com o sigilo do estimado a administração poderá conseguir um preço mais vantajoso, pois, as empresas não poderão se basear no estimado para ofertar seu preço, mas sim, se basear no preço praticado no mercado. (Art. 24 da lei 14.133/21).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município e recursos provenientes da emenda parlamentar mencionado neste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

22.14.04.122.1001.2.006 .449052- Fonte: 100 Ficha: 279

SECRETARIA DA EDUCACAO

12.12.12.361.2006.2.01. 449052 FONTE 101 FONTE 38

11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

11.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. JUSTIFICATIVA DA RESERVA DE COTA (caso tenha)

12.1. O regramento diz, no Inc. III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2. O mesmo é exigido no Decreto nº 8.538/15 quando cita:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10 % (de por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Diário Oficial.

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14.RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-Go, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

Leopoldo De Bulhões, 23 de julho de 2025.

JOANA DARC ROMANO DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA

RAFAELLA TINOCO CAETANO SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APENDICE I

43

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	13	IMPRESSORA- EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO- EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A LASER, MONOCROMÁTICO, PARA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE FAX, COM CONECTIVIDADE EM REDE E RECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER (ELETROFOTOGRAFICA) TIPO DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO) FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO/RECEPÇÃO DE FAX VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 50 PÁGINAS POR MINUTO (A4 OU CARTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1200 X 1200 DPI (PONTOS POR POLEGADA) TEMPO DE SAÍDA DA 1ª PÁGINA: MÁXIMO DE 7 SEGUNDOS VOLUME MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS/MÊS CICLO MÁXIMO MENSAL: MÍNIMO DE 150.000 PÁGINAS CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL PARA MÍNIMO DE 520 FOLHAS + BANDEJA MULTIUSO PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO DE 250 FOLHAS FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, A5, A6, EXECUTIVO E PERSONALIZADO GRAMATURAS SUPORTADAS: DE 60 G/M² A 200 G/M² DUPLEX (FRENTE E VERSO): AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA PROCESSADOR: MÍNIMO 800 MHZ MEMÓRIA: MÍNIMO DE 1 GB CONECTIVIDADE: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR INTERFACE ETHERNET (REDE CABEADA) INTERFACE SEM FIO (WI-FI), COM SUPORTE A REDES 802.11 B/G/N PAINEL DE CONTROLE: TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), COLORIDA, COM NO MÍNIMO 3,5 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: SUPORTE A SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MACOS, COM DRIVERS DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE SEGURANÇA: SUPORTE A IMPRESSÃO SEGURA COM SENHA NO PAINEL E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA EM REDE (SSL/TLS, WPA2, ETC.) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): CAPACIDADE PARA MÍNIMO DE 80 FOLHAS, COM SUPORTE A DUPLEX SCANNER: RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR FRENTE E VERSO AUTOMATICAMENTE (DUPLEX) FAX: COM CAPACIDADE PARA ENVIO E RECEPÇÃO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 X 300 DPI, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 PÁGINAS CERTIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENERGY STAR OU EQUIVALENTE) ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB OU REDE (SE APLICÁVEL), CARTUCHO DE TONER INICIAL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS, MANUAIS FÍSICOS OU DIGITAIS

2	UN	11	COMPUTADOR COMPLETO - > PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-2400 6M DE CACHE, ATÉ 3,40 GHZ - SOQUETE LGA1155 I - PLACA GRÁFICA INTEGRADA > PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155 INTEL DDR3 > MEMÓRIA RAM: 16GB (8X2) DDR3 1333MHZ > HD SSD KINGSTON A400, 480GB, SATA III, 2.5", LEITURA: 500MB/S, GRAVAÇÃO: 450MB/S, PRETO - SA400S37/480G > MONITOR 19 POLEGADAS CONEXÃO HDMI / VGA > MOUSE TECLADO ESCRITÓRIO TECLADO USB, ABNT2; > MOUSE PAD - DE BOA QUALIDADE, APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO > GABINETE OFFICE HUSKY 100, MICRO ATX, MINI ATX, PRETO - HGO100P
---	----	----	--

3	UN	24	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS- ARMÁRIO VERTICAL EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PORTAS COM FECHADURA E CHAVES, PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E OUTROS INSUMOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: VERTICAL, DUAS PORTAS FRONTAIS DE ABRIR COM FECHADURA CENTRAL ESTRUTURA: CORPO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM DE ESPESSURA $\pm 5\%$) OU SUPERIOR, COM REFORÇOS ADEQUADOS PARA EVITAR EMPENAMENTOS. SOLDAS, DOBRADURAS E REBITES UNIFORMES E REFORÇADOS PRATELEIRAS INTERNAS: MÍNIMO DE 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NA ALTURA, SUPORTANDO NO MÍNIMO 30 KG CADA, BEM DISTRIBUÍDOS FECHADURA: FECHADURA CENTRAL COM DUAS CHAVES PINTURA: TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO OU EQUIVALENTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA OU SIMILAR CAPACIDADE DE CARGA: CARGA ESTÁTICA TOTAL MÍNIMA SUPORTADA: 150 KG DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA: MÍNIMO DE 1,90 M; LARGURA: MÍNIMO DE 0,80 M; PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 0,40 M BASE: SAPATAS NIVELADORAS OU APOIO METÁLICO GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NORMAS: CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE MOBILIÁRIO METÁLICO (ABNT NBR 13966 OU EQUIVALENTE)
---	----	----	--

4	UN	15	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS- ARQUIVO VERTICAL EM AÇO, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS NO PADRÃO OFÍCIO, COM FECHADURA CENTRAL E CAPACIDADE PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: ARQUIVO VERTICAL DE 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS NO PADRÃO OFÍCIO MATERIAL: CORPO E GAVETAS EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45 MM), COM REFORÇOS INTERNOS PARA GARANTIR RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA: MÍNIMA DE 1,33 M; LARGURA: MÍNIMA DE 47 CM; PROFUNDIDADE: MÍNIMA DE 65 CM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR BRANCA, OU EQUIVALENTE. FRENTE DAS GAVETAS EM COR CINZA OU SIMILAR, EM HARMONIA COM O CORPO GAVETAS: 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS QUE PERMITAM A ABERTURA DE NO MÍNIMO 90% DO COMPRIMENTO ÚTIL. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA POR GAVETA. CADA GAVETA DEVE POSSUIR SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS NO PADRÃO OFÍCIO FECHADURA: CENTRAL COM CHAVE, COM SISTEMA QUE PERMITA O TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS; FORNECIDO COM NO MÍNIMO 2 CHAVES BASE: APOIO COM SAPATAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O PISO GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÃO: CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS PARA MOBILIÁRIO METÁLICO (ABNT NBR 13966 OU EQUIVALENTE)
---	----	----	---

5	UN	5	MESA DE REUNIÃO PARA ESCRITÓRIO- MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES, EM MDF, COM ACABAMENTO EM PADRÃO MADEIRADO E DETALHES EM COR PRETA, DESTINADA A AMBIENTES INSTITUCIONAIS E CORPORATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES COM CAPACIDADE PARA 6 A 8 PESSOAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 2,00 M; LARGURA: MÍNIMA DE 0,90 M E MÁXIMA DE 1,00 M; ALTURA: PADRÃO DE 0,74 M A 0,76 M MATERIAL: TAMPO, LATERAIS E PÉS CONFECCIONADOS EM MDF 100%, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM NO TAMPO E 18 MM NAS DEMAIS PARTES, COM REFORÇOS PARA GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU BP (BAIXA PRESSÃO), EM PADRÃO MADEIRADO COR FREIJÓ COM DETALHES EM PRETO FOSCO OU EQUIVALENTE. BORDAS COM FITA DE PVC DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, COLADAS POR PROCESSO TÉRMICO. ESTRUTURA: PÉS ROBUSTOS COM SAPATAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES, COM AJUSTE MÍNIMO DE 10 MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE TAMPO E BASE POR PARAFUSOS, CAVILHAS E BUCHAS METÁLICAS, GARANTINDO FIRMEZA E FACILIDADE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA MÍNIMO DE 50 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS SOBRE O TAMPO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: CONFORMIDADE COM NORMAS BRASILEIRAS DE MOBILIÁRIO (ABNT NBR 13966 OU EQUIVALENTE). COR: FREIJÓ COM PRETO
---	----	---	--

6	UN	27	CADEIRAS PARA AUDITÓRIO- COM BASE FIXA, ESTRUTURA METÁLICA, ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO ESTÉTICO ADEQUADO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: CADEIRA PARA AUDITÓRIO, POLTRONA INDIVIDUAL COM BASE FIXA, DESTINADA A SALAS DE CONVENÇÃO, HOTÉIS, ESCOLAS, AUDITÓRIOS E SIMILARES. ESTRUTURA: BASE FIXA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PINTURA ELETROSTÁTICA OU CROMADA); ESTRUTURA SOLDADA E REFORÇADA PARA SUPORTAR USO INTENSO; SAPATAS OU NIVELADORES EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PROTEÇÃO DO PISO ASSENTO: ANATÔMICO, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO, POLIÉSTER OU SIMILAR, RESISTENTE A ABRASÃO E FÁCIL LIMPEZA; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 45 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO: 45 CM ENCOSTO: ANATÔMICO, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 M M, PROJETADO PARA APOIO COMPLETO DA REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, PROPORCIONANDO CONFORTO E ERGONOMIA; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 50 CM REVESTIMENTO: EM TECIDO, COURINO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE A MANCHAS E ABRASÃO, COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO ERGONOMIA: DESIGN QUE ATENDA AOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA PARA LONGOS PERÍODOS DE USO, CONFORME NR 17 E ABNT NBR 13962 CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA MÍNIMO DE 120 KG GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÃO: CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS PARA MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL
---	----	----	--

7	UN	8	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS- EM AÇO COM ACABAMENTO RESISTENTE, PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEGUIR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: FOGÃO INDUSTRIAL, PISO NÚMERO DE BOCAS: 2 QUEIMADORES: DUPLA CHAMA POR BOCA, POSSIBILITANDO REGULAGEM INDEPENDENTE PARA MAIOR EFICIÊNCIA E CONTROLE DE CALOR MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR PARA MAIOR RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E UMIDADE MATERIAL DAS GRADES: FERRO FUNDIDO OU AÇO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO CALOR PÉS: REMOVÍVEIS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES OU NIVELADORAS ACIONAMENTO: MANUAL, COM REGISTROS INDEPENDENTES PARA CADA BOCA PRESSÃO DE TRABALHO: ALTA PRESSÃO (GLP), COM COMPATIBILIDADE PARA REGULADOR E MANGUEIRA PADRÃO DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXA): MÍNIMO DE 70 CM X 45 CM X 85 CM PESO MÁXIMO: ATÉ 20 KG CAPACIDADE TÉRMICA: MÍNIMO DE 3.500 KCAL/H POR BOCA COR: PRETA OU NATURAL (CONFORME ACABAMENTO DO FABRICANTE) ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA GÁS (CONFORME NBR 8613 OU EQUIVALENTE), MANUAL DE INSTRUÇÕES, KIT DE MONTAGEM DOS PÉS CERTIFICAÇÃO: PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS PARA FOGÕES INDUSTRIAIS (INMETRO OU EQUIVALENTE) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
---	----	---	--

8	UN	9	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: 3LCD, DLP OU EQUIVALENTE BRILHO (LUMINOSIDADE): MÍNIMO DE 3.400 LUMENS ANSI RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 × 768 PIXELS) RELAÇÃO DE CONTRASTE: MÍNIMA DE 10.000:1 VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: MÍNIMA DE 5.000 H EM MODO NORMAL / 6.000 H EM MODO ECONÔMICO TAMANHO DA PROJEÇÃO: AJUSTÁVEL, PARA TELAS DE NO MÍNIMO 30" A 300" (DIAGONAL) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: COMPATÍVEL COM SALAS DE TAMANHO MÉDIO, COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,0M E MÁXIMA DE 10M CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 ENTRADA HDMI MÍNIMO DE 1 ENTRADA VGA (D SUB 15 PINOS) MÍNIMO DE 1 PORTA USB TIPO A OU B ENTRADAS COMPOSTAS RCA PARA VÍDEO E ÁUDIO SOM: ALTO FALANTE INTEGRADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 W RMS CORREÇÃO DE IMAGEM: CORREÇÃO DE KEYSTONE (TRAPEZOIDAL) VERTICAL E HORIZONTAL, MANUAL OU AUTOMÁTICA DIMENSÕES: COMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 4 KG ACESSÓRIOS INCLUIDOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO HDMI OU VGA MANUAL EM PORTUGUÊS ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V, 50/60 HZ) CERTIFICAÇÃO: ATENDE A NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (INMETRO OU EQUIVALENTE) GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES PARA O PROJETOR E 3 MESES PARA A LÂMPADA
---	----	---	--

9	UN	12	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS- CADEIRA TIPO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO FORMAL PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: PRESIDENTE, GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA OU LAMINADA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 45 KG/M³ NO ASSENTO E 30 KG/M³ NO ENCOSTO) REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO OU COURO ECOLÓGICO (PVC OU PU), NA COR PRETA, RESISTENTE À ABRASÃO E FÁCIL DE LIMPAR BRAÇOS: FIXOS OU REGULÁVEIS, COM APOIO SUPERIOR EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR BASE: BASE GIRATÓRIA EM METAL OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 5 PATAS, ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPÓXI RODÍZIOS: DUPLOS, EM NYLON OU PU, ADEQUADOS PARA PISOS FRIOS E CARPETES MECANISMO: AJUSTE DE ALTURA A GÁS (PISTÃO PNEUMÁTICO); FUNÇÃO RELAX OU RECLINAÇÃO COM AJUSTE DE TENSÃO CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA NO MÍNIMO 120 KG DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL REGULÁVEL ENTRE 110 CM E 125 CM; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 50 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MÍNIMA DE 48 CM CERTIFICAÇÃO: ATENDE ÀS NORMAS ERGONÔMICAS BRASILEIRAS (NR-17 E ABNT NBR 13962 OU EQUIVALENTE) GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
---	----	----	---

10	UN	10	MESA DE TRABALHO EM TAMBURATO COM GAVETAS- MESA DE TRABALHO COM TAMPO E LATERAIS EM TAMBURATO, 4 GAVETAS, BASE SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, PARA USO ADMINISTRATIVO, COM ACABAMENTO EM PADRÃO MADEIRADO E DETALHES EM PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: MESA DE TRABALHO RETANGULAR, COM GAVETEIRO LATERAL À DIREITA OU À ESQUERDA, FIXO, COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1,60 M LARGURA: MÍNIMA DE 0,60 M ALTURA: PADRÃO ENTRE 0,74 M E 0,76 M ESTRUTURA: TAMPO, LATERAIS E PÉS CONFECCIONADOS EM TAMBURATO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM, COM REFORÇOS INTERNOS QUE GARANTAM RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. BASE SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA MACIÇA OU MDF, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ADICIONAL. TRAVESSAS OU LONGARINAS METÁLICAS OU EM MADEIRA PARA REFORÇO. GAVETEIRO: FIXADO SOB O TAMPO OU LATERAL DIREITA (OU ESQUERDA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), COM 4 GAVETAS DESLIZANTES, SENDO A ÚLTIMA (INFERIOR) COM PROFUNDIDADE SUFICIENTE PARA PASTAS SUSPENSAS. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG POR GAVETA. FECHADURA CENTRAL COM 2 CHAVES, TRAVANDO TODAS AS GAVETAS SIMULTANEAMENTE. ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM BP (BAIXA PRESSÃO) OU LAMINADO MELAMÍNICO EM PADRÃO MADEIRADO COR CHARUTO, COM DETALHES EM PRETO FOSCO OU BRILHANTE. BORDAS COM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 2 MM, COLADA POR PROCESSO TÉRMICO. SAPATAS: NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES, EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA CARGA MÍNIMA DE 50 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS NO TAMPO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÃO: CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS PARA MOBILIÁRIO CORPORATIVO (ABNT NBR 13966 OU EQUIVALENTE).
----	----	----	--

11	UN	8	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA- EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA REFRIGERADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/HORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA (VERTICAL) COM RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA REFRIGERADA CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS POR HORA, COM ÁGUA NA FAIXA DE 8 °C A 12 °C, EM CONDIÇÕES AMBIENTE DE ATÉ 32 °C TENSÃO: 220 V, 60 HZ POTÊNCIA NOMINAL: CONFORME CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, DEVENDO ATENDER À REFRIGERAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA MATERIAL EXTERNO: GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO OU POLIDO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESERVATÓRIO INTERNO: EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLIETILENO ATÓXICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A OU EQUIVALENTE), LIVRE DE CFC NÚMERO DE TORNEIRAS: MÍNIMO DE 2 TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E 1 PARA ÁGUA NATURAL, TODAS EM METAL CROMADO OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACIONAMENTO MANUAL OU POR BOTÃO DRENO: SIM, COM SAÍDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA EXCEDENTE TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA: AJUSTÁVEL ENTRE 8 °C E 12 °C, POR TERMOSTATO PÉS: NIVELADORES AJUSTÁVEIS PARA PISO IRREGULAR VAZÃO: MÍNIMO DE 30 COPOS (200 ML) POR HORA POR TORNEIRA NÍVEL DE RUÍDO: DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA CERTIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA BRASILEIRAS (INMETRO OU EQUIVALENTE) GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E KIT DE INSTALAÇÃO BÁSICO
----	----	---	--

12	UN	4	MICRO ONDAS 34 L, 220 V- DE USO INSTITUCIONAL/DOMÉSTICO DE 34 LITROS, COM RECURSOS ADEQUADOS PARA PREPARO, AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CAPACIDADE INTERNA ÚTIL: 34 L (APROX. DIÂMETRO DE PRATO DE 31,5 CM) POTÊNCIA DE ENTRADA: ATÉ 1.450 W (MAXISTRAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) POTÊNCIA DE MICRO ONDAS: ~900 W, COM MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE AJUSTÁVEIS RECURSOS E FUNCIONALIDADES: 6 RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS; FUNÇÃO DUPLA REFEIÇÃO (DUPLO PRATO SIMULTÂNEO); AUTO DESCONGELAMENTO COM NO MÍNIMO 2 MODOS (CARNE, FEIJÃO); FUNÇÃO “PEGA FÁCIL” (PORTA COM ABERTURA FACILITADA); FUNÇÃO “ADICIONAR 30S”; MODO SILENCIOSO (“MUDO”); RELÓGIO DIGITAL E TEMPO DE ESPERA; DESODORIZADOR INTERNO; TRAVA ELETRÔNICA DE SEGURANÇA REVESTIMENTO INTERNO: ANTIADERENTE OU EQUIVALENTE, RESISTENTE A MANCHAS E FÁCIL LIMPEZA DISPLAY E INTERFACE: PAINEL LED DE NO MÍNIMO 3 DÍGITOS, COR BRANCA ACESSÓRIOS INCLUSOS: PRATO GIRATÓRIO, GRELHA DE SUPORTE TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V (COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ESTÁVEL) CERTIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO “A” DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO OU SUPERIOR GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DIMENSÕES EXTERNAS (APROX.): 520 × 325 × 432 MM PESO (SEM EMBALAGEM): MÁXIMO DE 16 KG NORMAS DE SEGURANÇA: CONFORME INMETRO, CONFORMIDADE CE OU EQUIVALENTE
----	----	---	--

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

55

Ata de Registro de Preço, para:

XX

Processo Licitatório Nº: 005/2025 Processo Adm. Nº: 5315/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 00:00 horas do dia XXXXXX, no(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAQUIM BONIFACIO, 266, CENTRO, LEOPOLDO DE BULHÕES, CEP: 75.190-000, Fone: XXXXXX, Fax: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.305/0001-83, representado pelos(as) agentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Pregoeiro(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), XXXXXXXXXXXX (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 410 de 30/05/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 05/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: XXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:XXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE:XXXXXXXXXXXXXXXXX EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 05/2025

56

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 05/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

INSERIR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 05/2025, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, até 30 DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (sede da licitante)
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais emitidas para a Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 05/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 05/2025, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LEOPOLDO DE BULHÕES, 00 de _____ de 2025

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXX

APENDICE I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

62

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5315/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, objeto do Processo nº 5315/2025, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Leopoldo de Bulhões/GO, _____ de _____ de 2025.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Minuta de Contrato de fornecimento que entre si celebram a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Goiás, e a empresa, _____ na forma e condições abaixo especificadas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxx com sede administrativa à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxxxx, representada pela Prefeita Municipal a Srª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx e CI/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO ELETRONICO 005/2025, consoante ao processo n.5315/2025, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da Fundamentação Legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, À SEDE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LEOPOLDO DE BULHÕES/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.5315/2025

1.2.2. O Edital de PREGÃO ELETRONICO 005/2025 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01						
02						

TOTAL

R\$ 0,00

65

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura situado a Praça Dom Bosco, 266, centro, Leopoldo de Bulhões-Go, no prazo máximo de 10 dias contados da emissão da ordem de compras, horário de recebimento de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, com todos os custo de entrega por conta da contratada, deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento e nota fiscal.

2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.

3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirado do produto.

4.5. Entregar os produtos/serviços adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.

4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de LEOPOLDO DE BULHÕES, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de LEOPOLDO DE BULHÕES.

Prazo de pagamento

7.17. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e da comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designados como Gestora de Contrato a Sr^a. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Fiscal do Contrato o Sr^o. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.

16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.

16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

73

17. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

17.2.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

LEOPOLDO DE BULHÕES-Go, de ____ de _____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____